EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Guajeru-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024 (Regulamentação da Lei 14.133/21 no Município), Decreto Municipal nº 044, de 10 de Setembro de 2024 (Regulamentação da Modalidade Pregão Eletrônico no Município) e demais normas e redações aplicáveis torna público que fará realizar no dia **21/08/2026, às 09:00h**, **PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"** para seleção da proposta mais vantajosa para ***Contratação de empresa(s) para fornecimento de mobiliários, equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, brinquedos e demais bens permanentes para unidade de Educação Infantil – Proinfância Tipo B da Rede Municipal de Ensino de Guajeru/BA***, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Acompanhe as sessões públicas das licitações eletrônicas da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba pelo site **Bolsa Nacional de Compras - BNC** no endereço eletrônico **https://bnccompras.com/**

O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no site do Diário Oficial do Município no endereço https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/diario-oficial.

Secretária Municipal de Administração

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

I - REGÊNCIA LEGAL: Este Edital é regido pela Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024 (Regulamentação da Lei 14.133/21 no Município), Decreto Municipal nº 044, de 10 de Setembro de 2024 (Regulamentação da Modalidade Pregão Eletrônico no Município) e demais normas e redações aplicáveis.

II - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 048/2026

IV - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: NÃO SE APLICA

VII - FORMA DE FORNECIMENTO: INTEGRAL, EM REMESSA ÚNICA, CONFORME PRAZO E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VIII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 21/08/2026
HORA: 09:00h

8.1 - LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do site **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, através do endereço eletrônico **https://bnccompras.com/**. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, formalmente designado pela autoridade competente, auxiliado pela respectiva Equipe de Apoio.

8.2 - Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação): No sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC - https://bnccompras.com/**.

8.3 - Recebimento das propostas: até: 21/08/2026, às 08:50h.
8.4 - Abertura das propostas: 21/08/2026 às 09:00h.
8.5 - Início da sessão de disputa de preços: 21/08/2026 às 09:00h.

IX - OBJETO:

9.1 - Constitui objeto desta Licitação a **Contratação de empresa(s) para fornecimento de mobiliários, equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, brinquedos e demais bens permanentes para unidade de Educação Infantil – Proinfância Tipo B da Rede Municipal de Ensino de Guajeru/BA**, conforme condições, quantidades, especificações e exigências constantes do Termo de Referência e demais Anexos deste Edital

X - FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais, Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024 (Regulamentação da Lei 14.133/21 no Município), Decreto Municipal nº 044, de 10 de Setembro de 2024 (Regulamentação da Modalidade Pregão Eletrônico no Município) e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

10.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

XI - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1 - Poderão participar do certame os interessados previamente credenciados perante o site **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos.

11.1.1 - A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste edital para o recebimento das propostas.

11.2 - Não serão admitidas neste certame as empresas:

11.2.1 - Que se encontrem em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial, por si só, não implicará impedimento automático de participação, desde que a licitante demonstre possuir condições de cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação e atenda às demais exigências de habilitação previstas neste Edital;

11.2.2 - Que estejam impedidas de licitar ou contratar ou tenham sido declaradas inidôneas, quando a sanção aplicada produzir efeitos impeditivos em relação ao Município de Guajeru/BA ou à presente contratação, observados o alcance e o prazo da penalidade, nos termos da legislação aplicável.

11.3 - Não poderão disputar esta licitação ou participar, direta ou indiretamente, da execução do contrato:

11.3.1 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar do certame em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta, observado o alcance da respectiva penalidade;

11.3.2 - Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;

11.3.3 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da legislação aplicável, quando estiverem concorrendo entre si;

11.3.4 - Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

11.3.5 - Pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade de sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, quando devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

11.3.6 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses, nos termos da legislação aplicável.

11.4 - O inteiro teor deste Edital e seus anexos estará disponível aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC** e no sítio eletrônico oficial do Município de Guajeru-Ba - **https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/diario-oficial**, sem prejuízo das demais formas de divulgação legalmente exigidas. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao setor responsável pelas licitações do Município, nos dias e horários de expediente, bem como pelos meios eletrônicos indicados neste Edital.

XII - CREDENCIAMENTO

12.1 - O credenciamento do LICITANTE será realizado através do **Bolsa Nacional de Compras - BNC** / **https://bnccompras.com/** após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na **LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC;

c) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional do Bolsa Nacional de Compras - BNC;

d) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006;

e) As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras - BNC, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: https://bnccompras.com/;

f) A participação do licitante no certame eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras - BNC, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

g) O acesso do operador da Licitação Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

h) A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Licitação Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Nacional de Compras - BNC;

i) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Nacional de Compras - BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

j) O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

k) A participação em licitação na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;

l) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

m) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

n) Poderão participar deste certame interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

o) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

12.2 - A Licitante deverá arcar com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta. Em nenhuma hipótese a Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

12.4 - O licitante, após análise cuidadosa de todos os documentos, projetos, especificações e elementos do Edital e seus Anexos, poderá solicitar esclarecimentos acerca deste Edital e de seus anexos, devendo encaminhar o pedido pelos meios indicados neste instrumento até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. A resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial e/ou na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura

12.5 - O não atendimento aos requisitos estabelecidos para a apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, implicará na inabilitação e desclassificação do licitante.

12.6 - Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba poderá, por qualquer motivo, no interesse da Administração, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas para solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será dada publicidade pelos mesmos veículos utilizados na publicação do Edital. Quando a alteração promovida puder comprometer a formulação das propostas, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido, procedendo-se à divulgação da modificação pelos mesmos meios utilizados para divulgação do Edital

12.7 - Quaisquer irregularidades quanto ao teor deste Edital, deverão ser notificadas, devidamente protocoladas e dirigida ao Pregoeiro, formalmente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

XIII - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio destas informações. *Obs.: não serão aceitos documentos enviados através de link de plataformas de compartilhamento de arquivos, será desclassificado o licitante que adotar esse procedimento.*

13.1.1 - A Proposta de Preços escrita quando for ser anexada no sistema, no momento oportuno, deverá ser datilografada ou digitada em linguagem clara, concisa e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, atendendo às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, contendo os elementos a seguir relacionados:

a) A Proposta de Preços, conforme modelo constante do Anexo I, devidamente assinada pelo representante legal ou pessoa devidamente autorizada, identificando os lotes e respectivos itens ofertados, marcas e modelos, quando aplicável, quantidades, valores unitários, valores totais e demais informações exigidas, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação

b) Na preparação de sua proposta comercial, o licitante deverá consignar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária;

c) A proposta comercial da licitante deverá conter **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA** com os termos e condições deste Edital;

d) Em anexo à proposta de preços, deverá conter o **Prospecto e/ou Catálogo que contenha as ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS e FOTOS dos itens**, sendo que estes documentos técnicos poderão ser apresentados por meio eletrônico, inclusive mediante indicação de endereço eletrônico oficial do fabricante, desde que permitam a identificação inequívoca do produto ofertado e a verificação de suas características técnicas.

13.2 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances , os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

13.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema (caso exista disponibilidade desse campo) que:

13.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas formas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

13.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

13.3.3 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

13.3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

13.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observando o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;

13.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento do certame, para aquele item;

13.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

13.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 13.3 ou 13.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital.

13.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

13.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compões a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

13.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

13.10.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

13.10.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

13.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

13.11.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por MENOR PREÇO POR LOTE;

13.11.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

13.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 13.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

13.13 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.14 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

13.15 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.16 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

XIV - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

14.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

14.1.1 - Valor total do lote, observado o valor máximo admitido pela Administração, devendo a proposta readequada discriminar os preços unitários e totais de todos os itens que compõem o respectivo lote, sem ultrapassar os valores máximos unitários e global estabelecidos para a contratação;
14.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

14.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

14.3.1 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

14.3.2 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.5 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas.

14.5.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

14.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

14.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

14.8 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

XV - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

15.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

15.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

15.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
15.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
15.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

15.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

15.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

15.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Lote.

15.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para aberturada sessão e as regras estabelecidas no Edital.

15.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao lance destinado a cobrir a melhor oferta, será aquele previamente estabelecido para cada lote e parametrizado na plataforma eletrônica, devendo ser obrigatoriamente observado pelos licitantes durante toda a etapa competitiva.

15.10 - Será adotado para o envio de lances nesta licitação o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

15.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerão período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

15.10.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15.10.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

15.10.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15.10.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

15.11 - Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

15.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.13 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15.14 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

15.15 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

15.16 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.17 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

15.18 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

15.18.1 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15.18.2 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.18.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

15.19.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

15.19.1.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

15.19.1.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizado registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

15.19.1.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

15.19.1.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.19.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

15.19.2.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do Estado em que este se localiza;

15.19.2.2 - Empresas brasileiras;

15.19.2.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

15.20 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2011.

15.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.22 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

15.23 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 03 (três) horas, envie a **PROPOSTA ADEQUADA** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigida no item XVII do edital.

15.24 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

15.25 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

15.25.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.25.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.25.3 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

15.25.4 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15.25.5 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XVI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

16.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e se atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (**https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis**);

16.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (**https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep**).

16.1.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

16.2 - A Administração realizará as consultas necessárias aos cadastros oficiais de sanções e impedimentos, em relação à licitante e, quando juridicamente cabível, às pessoas físicas ou jurídicas relacionadas, observando o alcance das sanções eventualmente identificadas e assegurando, quando necessário, prévia manifestação do interessado.

16.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

16.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

16.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

16.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

16.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPS, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

16.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observando o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

16.7 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

16.7.1 - Contiver vícios insanáveis;

16.7.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

16.7.3 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

16.7.4 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

16.7.5 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

16.8 - DA ANÁLISE DE PREÇOS E DA PRESUNÇÃO DE INEXEQUIBILIDADE

16.8.1 - No caso de bens e serviços em geral, constituirá indício de inexequibilidade a apresentação de proposta cujo valor seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração **e, simultaneamente, inferior a 50% (cinquenta por cento) da média aritmética das propostas válidas apresentadas para o respectivo lote/item**, sem prejuízo da análise das circunstâncias concretas da oferta.

16.8.2 - Para fins do item anterior, serão consideradas no cálculo da média apenas as propostas válidas e efetivamente admitidas para participação na etapa competitiva, desconsideradas aquelas desclassificadas por desconformidade com o Edital.

16.8.3 - A ocorrência dos parâmetros previstos no item 16.8.1 caracterizará presunção relativa de inexequibilidade, não implicando desclassificação automática da proposta, devendo o Pregoeiro promover diligência para oportunizar à licitante a demonstração da viabilidade econômica da oferta.

16.8.4 - Para demonstração da exequibilidade poderão ser solicitados documentos e informações pertinentes, tais como notas fiscais, cotações de fornecedores, contratos anteriores, tabelas de preços, condições comerciais diferenciadas, documentos relativos a estoque, logística, custos de aquisição e transporte ou outros elementos idôneos capazes de demonstrar a viabilidade econômica da oferta.

16.8.5 - Será desclassificada a proposta quando, após a diligência, ficar demonstrado que o custo necessário ao cumprimento da obrigação supera o valor ofertado e inexistirem circunstâncias ou custos de oportunidade capazes de justificar economicamente a oferta.

16.8.6 - O Pregoeiro poderá realizar diligência sempre que houver dúvida fundada quanto à exequibilidade da proposta, ainda que não estejam presentes, cumulativamente, os parâmetros previstos no item 16.8.1, desde que a medida seja devidamente motivada e assegurado tratamento isonômico aos licitantes.

~~**16.9 - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA**~~

~~**16.9.1** - No caso de contratação de serviços de engenharia, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará, além das regras gerais:~~

~~**a)** Serão consideradas inexequíveis as propostas com valores inferiores a **75%** (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.~~

~~**b)** Será exigida **garantia adicional** do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85%** (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.~~

16.10 - DOS PROCEDIMENTOS DE DILIGÊNCIA E COMPROVAÇÃO

16.10.1 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o Pregoeiro efetuará diligência para permitir ao licitante demonstrar a viabilidade de seu preço, conforme o art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

16.10.2 - O prazo para a diligência será de 02 (dois) dias úteis, com encerramento no mesmo horário da abertura do sistema eletrônico. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que a licitante solicite a prorrogação via chat do sistema antes do encerramento do prazo original.

16.10.3 - Em resposta à diligência, a licitante deverá apresentar, no prazo estabelecido, um dos seguintes conjuntos de documentos:

a) Conjunto 1 - Comprovação por Histórico de Preços:
I. Planilha de custos detalhada, com a indicação dos componentes de formação dos preços;
II. Notas fiscais, contratos, ordens de fornecimento ou outros documentos equivalentes relativos à comercialização ou aquisição de produtos iguais ou similares.

b) Conjunto 2 - Comprovação por Custos Atuais:
I. Planilha de custos detalhada, com a indicação dos componentes de formação dos preços;
II. Orçamentos ou propostas de fornecedores atualizados;
III. Outros documentos idôneos capazes de demonstrar a viabilidade econômica da proposta, inclusive condições comerciais diferenciadas, disponibilidade dos produtos, estoque, logística, descontos obtidos, custos de aquisição ou outras circunstâncias pertinentes à formação do preço ofertado.

16.10.4 - A proposta de preços apresentada em resposta à diligência deverá estar realinhada, com os valores de cada item do lote refletindo o percentual de desconto obtido no valor global final. A licitante deverá aplicar o percentual de desconto de forma igual e uniforme em todos os itens, não sendo permitidos descontos desiguais.

16.10.5 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço final ofertado nem alteração substancial da proposta.

16.10.6 - A não apresentação da documentação solicitada no prazo estabelecido, ou a apresentação de elementos insuficientes para demonstrar a exequibilidade da proposta, poderá ensejar sua desclassificação, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, passando-se à análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

XVII - DA FASE DE HABILITAÇÃO.

17.1 - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 03 (três) horas (conforme exigência do item 15.26 deste Edital) prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

17.1.1 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

17.2 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3 - Os documentos relativos à Regularidade Fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

17.3.1 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à Regularidade Fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

17.3.2 - A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

17.4 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

17.4.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

17.4.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

17.5 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.6 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às condições estabelecidas neste Edital.

17.7 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

17.8 - A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte não impedirá sua participação no certame, observando-se, para fins de regularização, o tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006.

17.9 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

17.10 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

17.11 - Será verificado se o licitante apresentou **DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III)**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

17.12 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (ANEXO XIV)**, previstas em lei e em outras normas específicas.

17.13 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES (ANEXO V)** na data de entrega das propostas.

17.14 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.15 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.15.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

17.16 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

17.16.1 - Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;
d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Civis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

17.16.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual** e/ou **Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** e **Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

17.16.2.1 - As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

17.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do respectivo prazo de validade ou, não havendo prazo expresso, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para abertura do certame.
b) Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício - DRE e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da legislação aplicável, que comprovem a situação econômico-financeira da licitante

b.1) Os documentos contábeis deverão estar devidamente assinados pelos responsáveis legais e pelo profissional da contabilidade regularmente habilitado, observada a forma de escrituração e registro aplicável ao tipo empresarial;
b.2) Para pessoa jurídica constituída há menos de 02 (dois) anos, os documentos referidos na alínea "b" limitar-se-ão ao último exercício social;
b.3) A empresa constituída no exercício financeiro da licitação poderá substituir as demonstrações contábeis pelo balanço de abertura, devidamente elaborado na forma da legislação aplicável;
b.4) Quando a escrituração contábil for realizada por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, serão admitidos os documentos extraídos do referido sistema, acompanhados dos respectivos recibos de entrega, quando aplicáveis.

17.16.3.1 - Não serão exigidos índices de rentabilidade ou lucratividade, nem faturamento mínimo anterior, vedadas exigências que ultrapassem os limites previstos no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.16.3.2 - Na hipótese de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, sua participação não será automaticamente vedada, devendo ser analisada sua aptidão econômico-financeira para cumprimento das obrigações decorrentes da futura contratação, observado o disposto neste Edital e na legislação aplicável.

17.16.4 - **Qualificação Técnica** - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para fornecimento de bens de natureza pertinente e compatível com o objeto do lote/item para o qual o licitante apresentar proposta, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre experiência anterior satisfatória no fornecimento de bens similares ou compatíveis em características com aqueles objeto da contratação;
a.1) Será admitida a apresentação de um ou mais atestados para comprovação da capacidade técnica, desde que, considerados individualmente ou em conjunto, demonstrem experiência compatível com o fornecimento objeto do lote disputado;
a.2) Quando o licitante participar de mais de um lote/item, poderá utilizar o mesmo atestado para comprovação da capacidade técnica, desde que o documento apresentado demonstre compatibilidade com os respectivos objetos;
a.3) Não será exigido que o atestado reproduza literalmente a descrição dos produtos constantes do Termo de Referência, sendo suficiente a demonstração de fornecimento anterior de bens de natureza semelhante ou compatível.

17.16.5 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (ANEXO IV).

17.16.6 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta e que é cumpridora de todas as exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, independente de exigência deste Edital (ANEXO VII).

17.16.7 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (ANEXO XV).

17.16.7.1 - A falsidade da declaração de que trata os itens 17.16.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

17.16.8 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que não integra nosso corpo social, nem em seu quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal (ANEXO VIII).

17.16.9 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei (ANEXO XI).

17.16.11 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (ANEXO XII).

17.16.12 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado da independência na elaboração da proposta de preços (ANEXO XIII).

17.17 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (ANEXO VI).

17.18 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

17.18.1 - A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

17.19 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

17.20 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, **sem prejuízo das sanções previstas neste Edital**, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

a) A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
b) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

17.21 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17.22 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.23 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.24 - Na hipótese de a licitante ser provisoriamente classificada em primeiro lugar em mais de um lote/item, a análise dos requisitos de habilitação será realizada de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital para cada lote/item adjudicado, não sendo exigida comprovação cumulativa de capacidade técnica ou econômico-financeira, salvo quando houver previsão expressa e justificadamente estabelecida no Termo de Referência ou neste Edital em razão da natureza ou dimensão da contratação.

17.24.1 - Quando houver exigências de habilitação vinculadas a quantitativos, valores ou características específicas dos lotes/itens adjudicados, estas serão aferidas de forma compatível com o conjunto das obrigações que venham a ser assumidas pelo licitante, quando expressamente previsto e tecnicamente justificado neste Edital ou no Termo de Referência.

17.25 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

c) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

d) O Pregoeiro em caso de dúvidas, rasuras ou falha da cópia, inclusive da autenticada por cartório, solicitará para confronto os seus respectivos originais, não podendo a licitante se recusar a exibi-los sob pena de inabilitação, devendo, nestes casos, apresentar os documentos solicitados no prazo de até 03 (três) dias úteis no Prédio da Prefeitura.

XVIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

18.1 - A proposta final do licitante melhor classificado, que deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação conforme previsão do item 15.26 deste Edital, e deverá:

18.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

18.1.2 - conter a indicação do endereço de e-mail, número de telefones/celulares para contato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

18.1.3 - conter especificações e características detalhadas dos produtos cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Termo de Referência.

18.1.4 - constar de nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar contratos com o Município.

18.1.5 - O descumprimento do prazo de 03 (três) horas previstos no item 15.26 terá como consequência a desclassificação automática da proposta de preços da licitante declarada vencedora, exceto nos casos em que o Pregoeiro prorrogar o prazo conforme item 17.1 deste Edital.

18.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

18.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

18.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

18.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

18.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

18.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18.7 - A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) ofertados pela empresa será feita após a sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:

18.7.1 - Os valores unitários readequados dos itens que compõem cada lote/item deverão observar, de forma linear e proporcional, o percentual de redução resultante entre o valor da proposta inicialmente apresentada e o valor final ofertado pela licitante na etapa de lances.

18.7.2 - Não será admitida a concentração da redução em determinados itens em detrimento de outros, nem a majoração de preços unitários anteriormente ofertados, devendo ser preservada a proporcionalidade da redução obtida na etapa competitiva, como medida destinada a impedir distorções na composição dos preços e eventual jogo de planilha.

18.7.3 - A proposta escrita readequada poderá apresentar valor total inferior ao último lance ofertado, quando necessário ao ajuste de arredondamentos ou dos valores unitários e totais, vedada, em qualquer hipótese, a apresentação de valor total superior ao lance vencedor.

18.7.4 - Serão admitidos ajustes exclusivamente destinados à adequação matemática decorrente de arredondamentos de centavos, desde que não resultem em aumento do valor global vencedor e não descaracterizem a aplicação linear do desconto.

XIX - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

19.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para **IMPUGNAR ESTE EDITAL** por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será anexado em campo próprio do sistema de licitações e divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacaoguajeru@gmail.com ou no campo próprio para este fim no site **Bolsa Nacional de Compras - BNC** no endereço eletrônico **https://bnccompras.com/**

19.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.4.2 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.6 - O prazo para apresentação de **RECURSO** é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação.

19.7 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

19.7.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que qualquer licitante manifeste, em campo próprio do sistema, sua intenção de recorrer, de forma motivada, indicando a decisão contra a qual pretende recorrer e os respectivos fundamentos.

19.7.2 - As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contado na forma estabelecida no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.7.3 - Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.7.4 - Os recursos, as razões e as contrarrazões deverão ser encaminhados preferencialmente em campo próprio do sistema eletrônico, sem prejuízo de outro meio expressamente admitido neste Edital.

19.8 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.8.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.8.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.8.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico de licitações no site **Bolsa Nacional de Compras - BNC** no endereço eletrônico **https://bnccompras.com/**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19.11 - A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 19.8.1 autoriza o Pregoeiro encaminhar o processo para adjudicação do objeto à licitante vencedora pela autoridade competente.

19.12 - A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/diario-oficial), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.

XX - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

20.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, telefone, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20.2.2 - A convocação realizada por e-mail ou outro meio complementar utilizará os dados cadastrais informados pelo licitante e/ou constantes da plataforma eletrônica, sendo de sua responsabilidade mantê-los devidamente atualizados.

XXI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 - Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro encaminhara o processo licitatório para posterior adjudicação e homologação do resultado pela autoridade superior.

21.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora de cada lote, homologando, em seguida, o procedimento licitatório relativo aos lotes sem pendências

21.3 - Na hipótese de interposição de recurso administrativo contra a decisão referente a um ou mais lotes, a Administração poderá, a seu critério e considerando o interesse público, adjudicar e homologar os lotes não recorridos e prosseguir com os atos necessários à formalização e/ou assinatura dos contratos dos respectivos vencedores, sem aguardar a decisão final do(s) recurso(s) pendente(s).

21.4 - A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XXII - DA CONTRATAÇÃO

22.1 - A Adjudicatária será convocada a assinar o termo de contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer à Divisão de Licitações e Contratos, Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia.

22.2 - Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.

20.2.2 - A convocação realizada por e-mail ou telefone utilizará os dados cadastrais informados pelo licitante e/ou constantes da plataforma eletrônica utilizada no certame, sendo de sua responsabilidade mantê-los devidamente atualizados.

22.3 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

22.4 - O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo IX** deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.

22.5 - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, art. 125 da Lei nº 14.133/21.

a) Se por ocasião da formalização do contrato, as **Certidões de Regularidade Fiscal** e **Trabalhista** da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

22.6 - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

22.7 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item 22.5, alínea (a) ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

22.7.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Oficial do Município.

22.8 - O contrato será celebrado com duração de 03 (três) meses contados da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na legislação vigente.

XXIII - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

23.1 - Durante a vigência do Contrato os preços permanecerão fixos e irreajustáveis.

23.1.1 - Após o interregno de 01 (um) ano, caso ainda existam obrigações contratuais pendentes e estejam presentes os requisitos legais, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

23.1.2 - O reajuste, quando cabível, será formalizado por apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo nas hipóteses previstas em lei.

23.1.3 - Independentemente do reajuste, poderá ser reconhecido o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, quando presentes os pressupostos legais e mediante demonstração objetiva do impacto econômico alegado

XXIV - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

24.1 - As obrigações das partes são as que estão definidas no Termo de Referência que compõe este Edital.

XXV - CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

25.1 - As condições de Entrega e Pagamento são as que estão definidas no Termo de Referência que compõe este Edital.

XXVI -DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

26.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

XXVII - REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 14.133/21.

XXVIII - RESCISÃO

28.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133/21.

28.2 - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados na Lei nº 14.133/21.

28.3 - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

XXIX - DAS PENALIDADES

29.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- **a)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- **b)** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - **I.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - **II.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - **III.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- **c)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - **I.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar, ou a retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- **d)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- **e)** fraudar a licitação;
- **f)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - **I.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - **II.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - **III.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - **IV.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - **V.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

29.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- **a)** advertência;
- **b)** multa;
- **c)** impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

29.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

29.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nas alíneas "a", "b' e "c" do item 29.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nas alíneas "d", "e' e "f" do item 29.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

29.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

29.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

29.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas "a", "b' e "c" do item 29.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

29.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas "d", "e' e "f" do item 29.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "a", "b' e "c" do item 29.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

29.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea "a" do item 29.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

29.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

29.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

29.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

29.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

29.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

29.15 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente e no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

29.16 - Caso o valor da multa seja superior aos créditos eventualmente devidos à Contratada, o valor remanescente deverá ser recolhido aos cofres municipais no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo de sua cobrança administrativa ou judicial, observados o contraditório e a ampla defesa.

29.17 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

29.18 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

29.19 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

XXX - DOS ANEXOS

30.1 - Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- **a) Anexo I** - Proposta de Preços;
- **b) Anexo II** - Modelo de Procuração (credencial);
- **c) Anexo III** - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- **d) Anexo IV** - Declaração de empregabilidade do menor;
- **e) Anexo V -** Declaração de Cumprimento da Integralidade dos Custos dos Direitos Trabalhistas na Proposta de Preços.
- **f) Anexo VI -** Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- **g) Anexo VII** - Declaração de Inexistência de Impedimento;
- **h) Anexo VIII** - Declaração de não integrar o quadro funcional;
- **i) Anexo IX** - Minuta do Contrato;
- **j) Anexo X -** Termo de Referência;
- **k) Anexo XI** - Declaração de Conhecimento e Responsabilidade;
- **l) Anexo XII -** Declaração de fatos impeditivos;
- **m) Anexo XIII** - Declaração de elaboração independente da proposta;
- **n) Anexo XIV -** Declaração sobre Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência ou Reabilitados.

XXXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

31.2 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.3 - O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e à convocação para sua continuidade, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos e sua validade jurídica, observados os limites e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

31.4 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

31.5 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31.6 - Da sessão pública, o sistema eletrônico gerará ata circunstanciada, na qual serão registrados os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando o respectivo documento disponível para consulta na plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC.

31.7 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

31.8 - Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.

31.9 - Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

31.10 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

31.11 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

34.12 - Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados site **Bolsa Nacional de Compras - BNC** no endereço eletrônico **https://bnccompras.com/.**

34.12.1 - Quando a manifestação de Impugnação for realizada por pessoa ou empresa que não tem acesso ao sistema (Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço eletrônico https://bnccompras.com/), o encaminhamento do pedido poderá ser protocolado em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h) junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba ou através do endereço licitacaoguajeru@gmail.com, sendo que o manifestante, deve entrar em contato com o Setor de Licitações e Contratos através do telefone (77)3417-2252 para confirmação do recebimento do e-mail.

31.13 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, as Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas e redações aplicáveis.

31.14 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.15 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

31.17 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público

31.18 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital

XXXII - FORO

32.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Guajeru-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Guajeru-Ba, 05 de Agosto de 2026.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

FORNECEDOR:		**CNPJ:**	
ENDEREÇO:		**CEP:**	**INSC. EST.:**
MUNICIPIO:		**ESTADO:**	**FONE:**
DATA: 21/08/2026. E-MAIL:			**CONTATO:**

c	QUANT	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR	
						UNITÁRIO	TOTAL
			LOTE 01 - MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO E DE ESCRITÓRIO				
1	4	UND	Cadeira giratória com braços - C6 (Proinfância)			R$306,08	R$1.224,32
2	10	UND	Cadeira fixa com braços - C7 (Proinfância)			R$290,32	R$2.903,20
3	4	UND	Mesa de trabalho em tampo único - M6 (Proinfância)			R$992,00	R$3.968,00
4	2	UND	Arquivo deslizante em chapa de aço - AQ1 (Proinfância)			R$1.000,55	R$2.001,10
5	1	UND	Mesa de reunião - M7 (Proinfância)			R$784,00	R$784,00
			TOTAL DO LOTE 01				**R$10.880,62**
			LOTE 02 - ARMÁRIOS E ROUPEIROS EM AÇO				
1	4	UND	Armário roupeiro em aço com 12 portas - AM2 (Proinfância)			R$1.248,54	R$4.994,16
2	4	UND	Armário roupeiro em aço com 16 portas - AM1 (Proinfância)			R$1.633,80	R$6.535,20
3	1	UND	Armário para primeiros socorros - AM3 (Proinfância)			R$815,39	R$815,39
4	4	UND	Armário alto em aço com duas portas - AM4 (Proinfância)			R$927,12	R$3.708,48
			TOTAL DO LOTE 02				**R$16.053,23**
			LOTE 03 - MOBILIÁRIO ESCOLAR INFANTIL				
1	12	UND	Banco retangular monobloco - B1 (Proinfância)			R$538,38	R$6.460,56
2	8	UND	Mesa para crianças de 5 a 6 anos - M4 (Proinfância)			R$136,67	R$1.093,36
3	16	UND	Cadeira para crianças de 5 a 6 anos - C4 (Proinfância)			R$104,94	R$1.679,04
4	4	UND	Conjunto para professor - CJP-01 (Proinfância)			R$506,56	R$2.026,24
5	24	UND	Conjunto para aluno tamanho 01 - CJA-01 (Proinfância)			R$381,57	R$9.157,68
6	6	UND	Mesa retangular monobloco - M1 (Proinfância)			R$777,12	R$4.662,72
7	24	UND	Conjunto para aluno tamanho 03 - CJA-03 (Proinfância)			R$505,26	R$12.126,24
8	16	UND	Conjunto coletivo tamanho 01 - CJC-01 (Proinfância)			R$588,33	R$9.413,28
			TOTAL DO LOTE 03				**R$46.619,12**
			LOTE 04 - MOBILIÁRIO DE DESCANSO E ACOLHIMENTO INFANTIL				

1	16	UND	Berço com colchão - BÇ1 (Proinfância)			R$862,89	R$13.806,24
2	1	UND	Sofá em material lavável - SF1 (Proinfância)			R$811,33	R$811,33
3	4	UND	Poltrona individual estofada - PO (Proinfância)			R$756,56	R$3.026,24
4	2	UND	Conjunto de colchonete para trocador, 3 unidades - CO2 (Proinfância)			R$244,76	R$489,52
5	12	UND	Conjunto de colchonete para repouso (4 unidades) - CO3 (Proinfância)			R$595,09	R$7.141,08
			TOTAL DO LOTE 04				**R$25.274,4**
			LOTE 05 - MOBILIÁRIO DE APOIO E ALIMENTAÇÃO				
1	4	UND	Cadeira fixa empilhável - C8 (Proinfância)			R$228,38	R$913,52
2	1	UND	Mesa para refeição de adultos circular - M8 (Proinfância)			R$350,46	R$350,46
3	6	UND	Cadeira alta para alimentação de crianças - C1 (Proinfância)			R$284,00	R$1.704,00
			TOTAL DO LOTE 05				**R$2.967,98**
			LOTE 06 - QUADROS E PAINÉIS ESCOLARES				
1	6	UND	Quadro branco tipo lousa magnética - QB1 (Proinfância)			R$563,92	R$3.383,52
2	2	UND	Quadro branco tipo lousa magnética - QB2 (Proinfância)			R$657,22	R$1.314,44
3	8	UND	Quadro mural de feltro - QM (Proinfância)			R$178,20	R$1.425,60
4	2	UND	Quadro de avisos metálico - QC (Proinfância)			R$326,15	R$652,30
			TOTAL DO LOTE 06				**R$6.775,86**
			LOTE 07 - PLAYGROUND E RECREAÇÃO INFANTIL				
1	1	UND	Gira-gira ou carrossel - CR (Proinfância)			R$1.785,79	R$1.785,79
2	1	UND	Gangorra com manoplas duplas em polietileno - GA (Proinfância)			R$669,47	R$669,47
3	1	UND	Balanço de 4 lugares em aço carbono - BA (Proinfância)			R$3.234,72	R$3.234,72
4	1	UND	Túnel lúdico em polietileno - TL (Proinfância)			R$1.652,48	R$1.652,48
5	1	UND	Casinha de boneca em polietileno - CS (Proinfância)			R$3.349,28	R$3.349,28
6	20	UND	Placa de tatame em EVA - TA1 (Proinfância)			R$84,00	R$1.680,00
7	1	UND	Escorregador em polietileno - ES (Proinfância)			R$505,27	R$505,27
			TOTAL DO LOTE 07				**R$12.877,01**
			LOTE 08 - EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS DE COZINHA				
1	1	UND	Batedeira planetária 5 litros - BT1 (Proinfância)			R$2.013,17	R$2.013,17
2	1	UND	Geladeira vertical industrial 4 portas - RF1 (Proinfância)			R$5.905,06	R$5.905,06
3	1	UND	Batedeira planetária 20 litros - BT2 (Proinfância)			R$5.494,05	R$5.494,05
4	1	UND	Máquina de lavar louças industrial tipo monocâmara - LV (Proinfância)			R$15.577,91	R$15.577,91
5	1	UND	Exaustor/ventilador industrial para coifa - EX (Proinfância)			R$253,57	R$253,57
6	1	UND	Liquidificador industrial 8 litros - LQ1 (Proinfância)			R$925,88	R$925,88
7	1	UND	Fogão industrial 6 bocas - FG1 (Proinfância)			R$5.475,75	R$5.475,75
			TOTAL DO LOTE 08				**R$35.645,39**
			LOTE 09 - ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE PREPARO DE ALIMENTOS				
1	2	UND	Esterilizador de mamadeiras para micro-ondas - ES (Proinfância)			R$183,07	R$366,14

2	2	UND	Forno de micro-ondas 30 L - MI (Proinfância)			R$657,01	R$1.314,02
3	1	UND	Mixer de alimentos - MX (Proinfância)			R$268,50	R$268,50
4	1	UND	Fogão 4 bocas de uso doméstico - FG2 (Proinfância)			R$884,02	R$884,02
5	1	UND	Espremedor de frutas cítricas - EP (Proinfância)			R$1.061,00	R$1.061,00
6	3	UND	Liquidificador semi-industrial 2 litros - LQ2 (Proinfância)			R$881,76	R$2.645,28
7	1	UND	Processador de alimentos/centrífuga - MT (Proinfância)			R$542,97	R$542,97
8	1	UND	Centrífuga de frutas 800 W - CT (Proinfância)			R$410,25	R$410,25
9	1	UND	Cafeteira elétrica - CF (Proinfância)			R$200,47	R$200,47
			TOTAL DO LOTE 09				**R$7.692,65**
			LOTE 10 - REFRIGERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E FORNECIMENTO DE ÁGUA				
1	2	UND	Geladeira de uso doméstico Frost Free - RF2 (Proinfância)			R$2.135,67	R$4.271,34
2	3	UND	Purificador de água - PR (Proinfância)			R$897,23	R$2.691,69
3	1	UND	Freezer vertical - FZ (Proinfância)			R$4.195,42	R$4.195,42
4	5	UND	Bebedouro elétrico conjugado com duas colunas - BB1 (Proinfância)			R$1.598,51	R$7.992,55
			TOTAL DO LOTE 10				**R$19.151,00**
			LOTE 11 - BALANÇAS				
1	1	UND	Balança plataforma 150 kg - BL2 (Proinfância)			R$1.477,81	R$1.477,81
2	1	UND	Balança digital 15 kg - BL1 (Proinfância)			R$941,67	R$941,67
			TOTAL DO LOTE 11				**R$2.419,48**
			LOTE 12 - EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA				
1	2	UND	Ferro elétrico a seco - FR (Proinfância)			R$114,57	R$229,14
2	1	UND	Secadora de roupas 10 kg - SC (Proinfância)			R$2.386,33	R$2.386,33
3	1	UND	Máquina de lavar roupa 8 kg - MQ (Proinfância)			R$1.463,88	R$1.463,88
			TOTAL DO LOTE 12				**R$4.079,35**
			LOTE 13 - CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO				
1	2	UND	Ar-condicionado Split 12.000 BTUs - AR3 (Proinfância)			R$2.120,32	R$4.240,64
2	13	UND	Ventilador de teto - VT (Proinfância)			R$201,35	R$2.617,55
3	1	UND	Ar-condicionado Split 18.000 BTUs - AR2 (Proinfância)			R$2.669,33	R$2.669,33
4	1	UND	Ar-condicionado Split 30.000 BTUs - AR1 (Proinfância)			R$4.820,80	R$4.820,80
			TOTAL DO LOTE 13				**R$14.348,32**
			LOTE 14 - EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E AUDIOVISUAIS				
1	9	UND	Microsystem com karaokê - MS (Proinfância)			R$504,47	R$4.540,23
2	2	UND	Televisão LCD 32" - TV (Proinfância)			R$1.345,83	R$2.691,66
3	2	UND	Aparelho de DVD - DVD (Proinfância)			R$189,09	R$378,18
			TOTAL DO LOTE 14				**R$7.610,07**
			LOTE 15 - COLETA E ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS				
1	2	UND	Carro coletor de lixo 120 L - CL (Proinfância)			R$518,00	R$1.036,00

2	8	UND	Lixeira 50 litros com pedal - LX2 (Proinfância)			R$118,66	R$949,28
3	2	UND	Conjunto de lixeiras composto por 5 coletores - LX1 (Proinfância)			R$692,50	R$1.385,00
			TOTAL DO LOTE 15				**R$3.370,28**
			VALOR TOTAL				**R$215.764,77**

OBS 01: Os valores constantes das colunas "Valor Unitário" e "Valor Total" correspondem aos preços máximos estimados pela Administração, não sendo admitidas propostas com preços superiores aos respectivos limites estabelecidos. A licitante deverá apresentar sua proposta com os valores ofertados em planilha própria, observando integralmente a estrutura, os itens, os quantitativos e os lotes constantes deste Anexo

OBS 02: Todos os custos e despesas necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive aquisição dos bens, tributos, encargos, fretes, seguros, carga, descarga, transporte, montagem, instalação, quando prevista, mão de obra, materiais auxiliares e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, estão incluídos nos preços apresentados nesta proposta, não sendo devido qualquer valor adicional pela Contratante.

1) PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO:

a) Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.

b) O fornecimento será realizado de forma integral, em remessa única, compreendendo a totalidade dos quantitativos adjudicados e formalmente solicitados pela Administração, salvo situação excepcional devidamente justificada e expressamente autorizada pela Contratante.

c) A Ordem de Fornecimento poderá ser encaminhada por meio eletrônico ao endereço de e-mail informado pela Contratada em sua proposta ou cadastro, considerando-se recebida a partir da confirmação de entrega da mensagem eletrônica ou de outro meio idôneo de comprovação.

d) A entrega deverá ser realizada no Município de Guajeru/BA, no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação na Ordem de Fornecimento, correndo por conta exclusiva da Contratada todas as despesas de transporte, carga, descarga, montagem e instalação dos equipamentos, quando exigidas pelas respectivas especificações.

e) Os produtos entregues estarão sujeitos à conferência quantitativa e qualitativa pela Administração, podendo ser recusados aqueles que estejam em desacordo com as especificações do Termo de Referência, do Manual do FNDE, da proposta apresentada ou das demais condições da contratação.

2) FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado do recebimento definitivo dos bens e da regular liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual;

3) FORMA DE ENTREGA: O fornecimento será realizado integralmente, em remessa única, mediante Ordem de Fornecimento emitida pela Contratante, no prazo e local nela indicados e em conformidade com o Termo de Referência, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada todos os custos necessários à perfeita entrega do objeto**;**

4) VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (sessenta) dias.**

Eu, ..., abaixo assinado, representante legal da empresa ....., declaro ter pleno conhecimento e concordância com todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e demais anexos do **Pregão Eletrônico nº 010/2026**, responsabilizando-me pela veracidade das informações constantes desta proposta e pelo integral cumprimento das obrigações nela assumidas.

Declaro, ainda, que os produtos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas exigidas, inclusive quanto às respectivas marcas e modelos indicados, e que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, transporte, carga, descarga, montagem e instalação, quando aplicáveis, tributos, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

Comprometo-me, caso vencedora, a fornecer os bens nos quantitativos, condições, prazos e locais estabelecidos pela Administração, observando integralmente o Edital, o Termo de Referência, as especificações técnicas aplicáveis e a proposta apresentada

....., ... de ..... de 20.....

_____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
DADOS DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.).

_____, _____de _____ de 20____.

_____

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**, instaurada pelo Município de Guajeru-Ba, que atende os cumprimentos dos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____de _____ de 20____.

_____
Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____de _____ de 20____.

_____
Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DOS DIREITOS TRABALHISTAS NA PROPOSTA DE PREÇOS

Eu, [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], como representante devidamente constituído da empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026** da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que a Proposta de Preços apresentada no certame compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e que será de nossa responsabilidade exclusiva e integral o recolhimento de todos os tributos e encargos incidentes, responsabilizando-se, mais, por eventuais indenizações ou pagamentos oriundos de ações judiciais movidas por trabalhadores ou prestadoras de serviço contratados pela candidata para execução do contrato, inclusive subcontratações que eventualmente venham a ser autorizadas pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, à sua exclusiva conveniência e sob seus critérios e condições.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____de _____ de 20____.

_____

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 010/2026**, **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no **CNPJ nº** _____**,** cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, _____de _____ de 20____.

_____

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu, [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], como representante devidamente constituído da empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026** da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARO** que inexiste impedimento legal contra a da empresa [**RAZÃO SOCIAL**] para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

_____, _____de _____ de 20____.

_____

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

A empresa [RAZÃO SOCIAL]**, com endereço** [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº** [CNPJ]**, representada neste ato por** [NOME REPRESENTANTE]**,** [NACIONALIDADE]**,** [ESTADO CIVIL]**,** [PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº** [CPF]**,** DECLARA sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026, instaurado pelo Município de Guajeru-Ba, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente....

_____, _____de _____ de 20____.

_____

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº .....

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** E A EMPRESA **.....** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **.....**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., representada neste ato por o(a) Sr(a). ....., ..., com registro de identidade nº ..... e cadastro no CPF nº ....., doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 010/2026** resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Bens, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de mobiliários, equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, brinquedos e demais bens permanentes para unidade de Educação Infantil – Proinfância Tipo B da Rede Municipal de Ensino de Guajeru/BA**, conforme condições, quantidades, especificações e exigências constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 010/2026.**, do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.

Parágrafo Único - Passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 010/2026**, **Processo Administrativo nº .....,** o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos que integram o procedimento licitatório

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. A CONTRATADA compromete-se a fornecer os bens objeto deste contrato de forma integral, em remessa única, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, observadas as condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram a contratação.
2.2. O fornecimento deverá observar integralmente as especificações técnicas, quantitativos, marcas, modelos, características, condições de garantia e demais exigências constantes do Termo de Referência, da proposta apresentada e dos demais documentos que integram esta contratação.
2.3. A entrega será realizada no Município de Guajeru-Ba, no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação na respectiva Ordem de Fornecimento, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas de transporte, carga, descarga, montagem e instalação, quando aplicáveis.
2.4. Os bens serão recebidos:

a) provisoriamente, no ato da entrega, pelo servidor ou comissão designada pela Administração, para verificação quantitativa e conferência inicial do objeto;

b) definitivamente, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após verificação da conformidade dos bens com as especificações do Termo de Referência, da proposta apresentada e demais exigências contratuais.

2.5. Os bens que apresentarem desconformidade, defeitos, avarias, vícios, especificações divergentes ou qualquer outra irregularidade serão rejeitados, total ou parcialmente, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo estabelecido no Termo de Referência ou, na ausência de previsão específica, no prazo fixado pela fiscalização.

2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos, desconformidades ou prejuízos decorrentes do fornecimento.

2.7. Os produtos deverão atender às normas técnicas e regulamentares aplicáveis, inclusive às exigências do INMETRO, da ABNT, do FNDE e demais órgãos competentes, quando aplicáveis à respectiva categoria de bem.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O presente contrato terá vigência de ..... (.....) meses, contados da data de sua assinatura, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Eventual prorrogação somente será admitida nas hipóteses legalmente cabíveis e mediante justificativa formal da Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. Pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ ..... (.....), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.2. O pagamento será realizado no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, após o recebimento definitivo dos bens, regular liquidação da despesa e apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização;

4.2.1. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

4.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;

4.2.3. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

4.3. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação.

4.3.1. Após o interregno de 01 (um) ano, caso ainda existam obrigações contratuais pendentes e estejam presentes os requisitos legais, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

4.3.2. O reajuste, quando cabível, será formalizado por apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo nas hipóteses previstas em lei.

4.3.3. Independentemente do reajuste, poderá ser reconhecido o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, quando presentes os pressupostos legais e mediante demonstração objetiva do impacto econômico alegado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto.
5.2. A subcontratação parcial somente será admitida quando expressamente autorizada pela CONTRATANTE e desde que não transfira à terceira empresa a responsabilidade principal pelo fornecimento dos bens adjudicados.
5.3. A eventual autorização de subcontratação não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade integral pelo cumprimento das obrigações assumidas neste contrato.
5.4. Não será admitida cessão ou transferência do contrato sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE e sem observância dos requisitos legais aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar integralmente o objeto contratado, observando todas as condições estabelecidas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada.
6.2. Substituir, às suas expensas, os produtos que apresentem vícios, defeitos, avarias, desconformidades, divergência de especificação, quantidade ou qualidade, ainda que identificados após o recebimento provisório ou definitivo.
6.3. Assumir integral responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos decorrentes de atos, omissões ou falhas relacionadas ao fornecimento.
6.4. Atender prontamente às determinações da fiscalização e às exigências da CONTRATANTE relacionadas ao objeto contratado.
6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
6.6. Responsabilizar-se por todos os tributos, encargos, fretes, seguros, transportes, carga, descarga, montagem, instalação, assistência técnica, garantia e demais despesas que incidam sobre o cumprimento do objeto.
6.7. Arcar com os prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de atos praticados por seus empregados, representantes ou prepostos.
6.8. Indicar preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual.
6.9. Cumprir os acréscimos ou supressões determinados pela Administração, quando legalmente cabíveis, nos limites e condições previstos nos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber os bens no prazo e condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.
7.2. Fornecer as informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das obrigações da CONTRATADA.
7.3. Emitir a Ordem de Fornecimento contendo as informações necessárias à entrega dos bens.
7.4. Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que não estejam de acordo com as especificações exigidas.
7.5. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca das irregularidades constatadas na execução contratual, fixando prazo para correção quando cabível.
7.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor ou comissão formalmente designada.
7.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
7.8. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA após o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a

CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;

8.1.1.1. O modelo de gestão do contrato além das especificações contidas nesse instrumento, estão em conformidade com os critérios contidos no Termo de Referência;

8.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.2.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.3. O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.2.4. Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitá-la-á às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os demais critérios previstos na legislação aplicável.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos integrantes do processo licitatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n. º14.133/2021.

12.2. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.

ºl4.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no processo administrativo, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, observada a origem dos recursos relacionada ao Termo de Compromisso PAR nº 201403069 e demais instrumentos financeiros pertinentes

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024, no Decreto Municipal nº 044, de 10 de Setembro de 2024, e demais normas aplicáveis, vinculando-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 010/2026**, ao respectivo Termo de Referência, à proposta da CONTRATADA e aos demais documentos integrantes do processo

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guajeru-Ba para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato que não possam ser resolvidas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento contratual, para que produza todos os efeitos jurídicos e legais.

Guajeru-Ba, ... de ..... de .....

_____
.....
Prefeito Municipal
Contratante

_____
.....
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Educação

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO

1.1. A presente contratação tem por objeto a **Contratação de empresa(s) para fornecimento de mobiliários, equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de cozinha, climatização, brinquedos e demais bens permanentes destinados à estruturação e funcionamento da unidade de Educação Infantil - Proinfância Tipo B, da Rede Municipal de Ensino de Guajeru/BA**, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

1.1.1. Planilha de Itens e Estimativa de Preço:

ITEM	QUANT	UND	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 01 - MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO E DE ESCRITÓRIO					
1	4	UND	Cadeira giratória com braços - C6 (Proinfância)	R$306,08	R$1.224,32
2	10	UND	Cadeira fixa com braços - C7 (Proinfância)	R$290,32	R$2.903,20
3	4	UND	Mesa de trabalho em tampo único - M6 (Proinfância)	R$992,00	R$3.968,00
4	2	UND	Arquivo deslizante em chapa de aço - AQ1 (Proinfância)	R$1.000,55	R$2.001,10
5	1	UND	Mesa de reunião - M7 (Proinfância)	R$784,00	R$784,00
TOTAL DO LOTE 01					**R$10.880,62**
LOTE 02 - ARMÁRIOS E ROUPEIROS EM AÇO					
1	4	UND	Armário roupeiro em aço com 12 portas - AM2 (Proinfância)	R$1.248,54	R$4.994,16
2	4	UND	Armário roupeiro em aço com 16 portas - AM1 (Proinfância)	R$1.633,80	R$6.535,20
3	1	UND	Armário para primeiros socorros - AM3 (Proinfância)	R$815,39	R$815,39
4	4	UND	Armário alto em aço com duas portas - AM4 (Proinfância)	R$927,12	R$3.708,48
TOTAL DO LOTE 02					**R$16.053,23**
LOTE 03 - MOBILIÁRIO ESCOLAR INFANTIL					
1	12	UND	Banco retangular monobloco - B1 (Proinfância)	R$538,38	R$6.460,56
2	8	UND	Mesa para crianças de 5 a 6 anos - M4 (Proinfância)	R$136,67	R$1.093,36
3	16	UND	Cadeira para crianças de 5 a 6 anos - C4 (Proinfância)	R$104,94	R$1.679,04
4	4	UND	Conjunto para professor - CJP-01 (Proinfância)	R$506,56	R$2.026,24
5	24	UND	Conjunto para aluno tamanho 01 - CJA-01 (Proinfância)	R$381,57	R$9.157,68
6	6	UND	Mesa retangular monobloco - M1 (Proinfância)	R$777,12	R$4.662,72
7	24	UND	Conjunto para aluno tamanho 03 - CJA-03 (Proinfância)	R$505,26	R$12.126,24
8	16	UND	Conjunto coletivo tamanho 01 - CJC-01 (Proinfância)	R$588,33	R$9.413,28
TOTAL DO LOTE 03					**R$46.619,12**
LOTE 04 - MOBILIÁRIO DE DESCANSO E ACOLHIMENTO INFANTIL					
1	16	UND	Berço com colchão - BÇ1 (Proinfância)	R$862,89	R$13.806,24
2	1	UND	Sofá em material lavável - SF1 (Proinfância)	R$811,33	R$811,33
3	4	UND	Poltrona individual estofada - PO (Proinfância)	R$756,56	R$3.026,24
4	2	UND	Conjunto de colchonete para trocador, 3 unidades - CO2 (Proinfância)	R$244,76	R$489,52
5	12	UND	Conjunto de colchonete para repouso (4 unidades) - CO3 (Proinfância)	R$595,09	R$7.141,08
TOTAL DO LOTE 04					**R$25.274,41**
LOTE 05 - MOBILIÁRIO DE APOIO E ALIMENTAÇÃO					
1	4	UND	Cadeira fixa empilhável - C8 (Proinfância)	R$228,38	R$913,52
2	1	UND	Mesa para refeição de adultos circular - M8 (Proinfância)	R$350,46	R$350,46
3	6	UND	Cadeira alta para alimentação de crianças - C1 (Proinfância)	R$284,00	R$1.704,00
TOTAL DO LOTE 05					**R$2.967,98**
LOTE 06 - QUADROS E PAINÉIS ESCOLARES					
1	6	UND	Quadro branco tipo lousa magnética - QB1 (Proinfância)	R$563,92	R$3.383,52
2	2	UND	Quadro branco tipo lousa magnética - QB2 (Proinfância)	R$657,22	R$1.314,44
3	8	UND	Quadro mural de feltro - QM (Proinfância)	R$178,20	R$1.425,60

4	2	UND	Quadro de avisos metálico - QC (Proinfância)	R$326,15	R$652,30
TOTAL DO LOTE 06					**R$6.775,86**
LOTE 07 - PLAYGROUND E RECREAÇÃO INFANTIL					
1	1	UND	Gira-gira ou carrossel - CR (Proinfância)	R$1.785,79	R$1.785,79
2	1	UND	Gangorra com manoplas duplas em polietileno - GA (Proinfância)	R$669,47	R$669,47
3	1	UND	Balanço de 4 lugares em aço carbono - BA (Proinfância)	R$3.234,72	R$3.234,72
4	1	UND	Túnel lúdico em polietileno - TL (Proinfância)	R$1.652,48	R$1.652,48
5	1	UND	Casinha de boneca em polietileno - CS (Proinfância)	R$3.349,28	R$3.349,28
6	20	UND	Placa de tatame em EVA - TA1 (Proinfância)	R$84,00	R$1.680,00
7	1	UND	Escorregador em polietileno - ES (Proinfância)	R$505,27	R$505,27
TOTAL DO LOTE 07					**R$12.877,01**
LOTE 08 - EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS DE COZINHA					
1	1	UND	Batedeira planetária 5 litros - BT1 (Proinfância)	R$2.013,17	R$2.013,17
2	1	UND	Geladeira vertical industrial 4 portas - RF1 (Proinfância)	R$5.905,06	R$5.905,06
3	1	UND	Batedeira planetária 20 litros - BT2 (Proinfância)	R$5.494,05	R$5.494,05
4	1	UND	Máquina de lavar louças industrial tipo monocâmara - LV (Proinfância)	R$15.577,91	R$15.577,91
5	1	UND	Exaustor/ventilador industrial para coifa - EX (Proinfância)	R$253,57	R$253,57
6	1	UND	Liquidificador industrial 8 litros - LQ1 (Proinfância)	R$925,88	R$925,88
7	1	UND	Fogão industrial 6 bocas - FG1 (Proinfância)	R$5.475,75	R$5.475,75
TOTAL DO LOTE 08					**R$35.645,39**
LOTE 09 - ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE PREPARO DE ALIMENTOS					
1	2	UND	Esterilizador de mamadeiras para micro-ondas - ES (Proinfância)	R$183,07	R$366,14
2	2	UND	Forno de micro-ondas 30 L - MI (Proinfância)	R$657,01	R$1.314,02
3	1	UND	Mixer de alimentos - MX (Proinfância)	R$268,50	R$268,50
4	1	UND	Fogão 4 bocas de uso doméstico - FG2 (Proinfância)	R$884,02	R$884,02
5	1	UND	Espremedor de frutas cítricas - EP (Proinfância)	R$1.061,00	R$1.061,00
6	3	UND	Liquidificador semi-industrial 2 litros - LQ2 (Proinfância)	R$881,76	R$2.645,28
7	1	UND	Processador de alimentos/centrífuga - MT (Proinfância)	R$542,97	R$542,97
8	1	UND	Centrífuga de frutas 800 W - CT (Proinfância)	R$410,25	R$410,25
9	1	UND	Cafeteira elétrica - CF (Proinfância)	R$200,47	R$200,47
TOTAL DO LOTE 09					**R$7.692,65**
LOTE 10 - REFRIGERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E FORNECIMENTO DE ÁGUA					
1	2	UND	Geladeira de uso doméstico Frost Free - RF2 (Proinfância)	R$2.135,67	R$4.271,34
2	3	UND	Purificador de água - PR (Proinfância)	R$897,23	R$2.691,69
3	1	UND	Freezer vertical - FZ (Proinfância)	R$4.195,42	R$4.195,42
4	5	UND	Bebedouro elétrico conjugado com duas colunas - BB1 (Proinfância)	R$1.598,51	R$7.992,55
TOTAL DO LOTE 10					**R$19.151,00**
LOTE 11 - BALANÇAS					
1	1	UND	Balança plataforma 150 kg - BL2 (Proinfância)	R$1.477,81	R$1.477,81
2	1	UND	Balança digital 15 kg - BL1 (Proinfância)	R$941,67	R$941,67
TOTAL DO LOTE 11					**R$2.419,48**
LOTE 12 - EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA					
1	2	UND	Ferro elétrico a seco - FR (Proinfância)	R$114,57	R$229,14
2	1	UND	Secadora de roupas 10 kg - SC (Proinfância)	R$2.386,33	R$2.386,33
3	1	UND	Máquina de lavar roupa 8 kg - MQ (Proinfância)	R$1.463,88	R$1.463,88
TOTAL DO LOTE 12					**R$4.079,35**
LOTE 13 - CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO					
1	2	UND	Ar-condicionado Split 12.000 BTUs - AR3 (Proinfância)	R$2.120,32	R$4.240,64
2	13	UND	Ventilador de teto - VT (Proinfância)	R$201,35	R$2.617,55
3	1	UND	Ar-condicionado Split 18.000 BTUs - AR2 (Proinfância)	R$2.669,33	R$2.669,33
4	1	UND	Ar-condicionado Split 30.000 BTUs - AR1 (Proinfância)	R$4.820,80	R$4.820,80
TOTAL DO LOTE 13					**R$14.348,32**
LOTE 14 - EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E AUDIOVISUAIS					
1	9	UND	Microsystem com karaokê - MS (Proinfância)	R$504,47	R$4.540,23
2	2	UND	Televisão LCD 32" - TV (Proinfância)	R$1.345,83	R$2.691,66
3	2	UND	Aparelho de DVD - DVD (Proinfância)	R$189,09	R$378,18
TOTAL DO LOTE 14					**R$7.610,07**

LOTE 15 - COLETA E ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS					
1	2	UND	Carro coletor de lixo 120 L - CL (Proinfância)	R$518,00	R$1.036,00
2	8	UND	Lixeira 50 litros com pedal - LX2 (Proinfância)	R$118,66	R$949,28
3	2	UND	Conjunto de lixeiras composto por 5 coletores - LX1 (Proinfância)	R$692,50	R$1.385,00
TOTAL DO LOTE 15					**R$3.370,28**
VALOR TOTAL					**R$215.764,77**

1.2. A aquisição destina-se ao atendimento do **Termo de Compromisso PAR nº 201403069, Processo nº 23400013540201379, ID da obra atendida nº 1001741, Processo da obra atendida nº 23400006097201380, Subações nº 4.2.11.3 e 4.2.11.6**, relacionadas ao aparelhamento da unidade de Educação Infantil - Proinfância Tipo B da Rede Municipal de Ensino de Guajeru/BA.
1.3. Para fins de ampliação da competitividade, especialização dos fornecedores, eficiência logística e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, o objeto será dividido em **15 (quinze) lotes**, estruturados de acordo com a natureza, similaridade, finalidade e segmento comercial dos bens.
1.4. Os quantitativos, unidades, especificações técnicas, preços unitários máximos e valores máximos dos lotes encontram-se discriminados na Planilha de Itens e Estimativa de Preços integrante deste Termo de Referência.
1.5. O fornecimento será realizado **de forma integral, em remessa única**, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, devendo a Contratada entregar a totalidade dos quantitativos correspondentes ao lote ou aos lotes que lhe forem adjudicados.
1.6. O prazo máximo para entrega dos produtos será de **60 (sessenta) dias corridos**, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada.
1.7. O prazo de vigência do contrato será de **03 (três) meses**, contado da data de sua assinatura, período destinado à emissão da Ordem de Fornecimento, entrega, recebimento provisório e definitivo, saneamento de eventuais desconformidades, pagamento e demais providências necessárias ao encerramento da contratação, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa.
1.8. A presente contratação **não será processada pelo Sistema de Registro de Preços**, considerando que os quantitativos encontram-se previamente definidos e a Administração pretende adquirir integralmente os bens necessários ao aparelhamento da unidade.
1.9. Em caso de eventual divergência entre a descrição dos produtos cadastrada na plataforma eletrônica e as especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos, prevalecerão estas últimas.
1.10. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para obtenção dos preços de referência encontram-se devidamente juntados ao processo administrativo, tendo a pesquisa de preços sido realizada pelas fontes documentadas nos autos.
1.11. Os bens objeto desta contratação não se enquadram como bens de luxo, devendo possuir qualidade, desempenho, durabilidade e segurança compatíveis com sua finalidade institucional.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL E CLASSIFICAÇÃO COMO BENS COMUNS

2.1. O presente Termo de Referência tem como fundamento a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as disposições aplicáveis à fase preparatória e à modalidade Pregão, o Decreto Municipal nº 006, de 03 de janeiro de 2024, o Decreto Municipal nº 044, de 10 de setembro de 2024, e demais normas aplicáveis.
2.2. Os produtos objeto desta contratação enquadram-se como **bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
2.3. A caracterização como bens comuns decorre da possibilidade de definição objetiva das características necessárias à contratação, incluindo dimensões, materiais, capacidade, potência, acabamento, funcionalidade, resistência, desempenho, segurança e demais parâmetros constantes das especificações técnicas.
2.4. Considerando a natureza comum dos bens, a seleção do fornecedor será realizada mediante **Pregão, na forma eletrônica**, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**.
2.5. As especificações técnicas estabelecidas visam garantir o padrão de qualidade necessário ao atendimento da unidade educacional, sem indicação injustificada de fabricante ou marca específica.

3. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO E PREVISÃO NO PLANEJAMENTO

3.1. A contratação objetiva proporcionar as condições materiais necessárias à estruturação, aparelhamento e regular funcionamento da unidade de Educação Infantil - Proinfância Tipo B da Rede Municipal de Ensino de Guajeru/BA.
3.2. A aquisição encontra-se vinculada ao Termo de Compromisso PAR nº 201403069 e às Subações nº 4.2.11.3 e 4.2.11.6, relacionadas ao fornecimento dos mobiliários e equipamentos destinados à unidade educacional.
3.3. Os bens contemplam diferentes ambientes e funções da unidade, incluindo mobiliário administrativo, mobiliário escolar infantil, descanso e acolhimento, alimentação, recreação, cozinha, lavanderia, refrigeração, climatização, equipamentos eletroeletrônicos, coleta de resíduos e demais estruturas de apoio necessárias ao funcionamento da creche.
3.4. A contratação deverá guardar compatibilidade com os instrumentos de planejamento e com a disponibilidade orçamentária e financeira destinada à execução da aquisição.
3.5. A demanda encontra-se alinhada às ações de fortalecimento da Educação Infantil e à necessidade de proporcionar infraestrutura adequada ao atendimento das crianças da Rede Municipal de Ensino.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação decorre da necessidade de aparelhamento da unidade de Educação Infantil - Proinfância Tipo B da Rede Municipal de Ensino de Guajeru/BA, mediante aquisição dos mobiliários, equipamentos e demais bens permanentes necessários ao seu adequado funcionamento.
4.2. A estrutura física de uma unidade de Educação Infantil, isoladamente, não é suficiente para o desenvolvimento regular das atividades educacionais, sendo indispensável sua adequada estruturação com mobiliários e equipamentos compatíveis com os ambientes administrativos, pedagógicos, recreativos, de repouso, alimentação, cozinha, lavanderia e apoio.
4.3. Os mobiliários destinados ao público infantil deverão apresentar características adequadas às respectivas faixas etárias, considerando ergonomia, resistência, segurança, funcionalidade, facilidade de higienização e adequação ao ambiente escolar.
4.4. Os equipamentos de cozinha, refrigeração, conservação, preparo de alimentos, lavanderia e fornecimento de água são necessários à execução das atividades de alimentação, higiene e apoio desenvolvidas na unidade escolar.
4.5. Os equipamentos de climatização e ventilação destinam-se à melhoria das condições ambientais dos espaços de permanência das crianças e dos profissionais da unidade.
4.6. Os brinquedos, equipamentos de playground e demais elementos destinados à recreação infantil são necessários à disponibilização de espaços apropriados para atividades lúdicas, desenvolvimento motor, interação social e recreação.
4.7. Os equipamentos eletrônicos e audiovisuais destinam-se ao apoio às atividades pedagógicas, administrativas e institucionais.
4.8. Os quantitativos decorrem do levantamento da necessidade efetuado pela Secretaria Municipal de Educação e da relação de mobiliários e equipamentos vinculada ao Termo de Compromisso PAR nº 201403069.
4.9. A aquisição permitirá que a Administração disponibilize infraestrutura material compatível com as necessidades da unidade de Educação Infantil, contribuindo para a qualidade do atendimento prestado e para o adequado desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e de apoio.
4.10. As especificações deverão observar, quando aplicáveis, os parâmetros técnicos estabelecidos pelo FNDE para os mobiliários e equipamentos Proinfância.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. Em observância ao princípio do parcelamento e considerando as características do mercado fornecedor, o objeto será dividido em **15 (quinze) lotes**, agrupando-se bens de natureza semelhante, utilização correlata ou pertencentes a segmentos comerciais compatíveis.

5.2. A divisão em lotes busca conciliar a ampliação da competitividade com a eficiência administrativa e logística da contratação, evitando tanto a concentração de todos os produtos em lote único excessivamente abrangente quanto o fracionamento indiscriminado em itens isolados.
5.3. O julgamento exclusivamente por item poderia ocasionar adjudicações isoladas de produtos de reduzido valor econômico, tornando desproporcional ou antieconômica a logística de transporte e entrega e multiplicando excessivamente fornecedores, procedimentos de recebimento, fiscalização e pagamento.
5.4. Em sentido oposto, a reunião de todos os produtos em um único lote poderia restringir indevidamente a competição, considerando que o objeto compreende segmentos comerciais distintos, tais como mobiliário, equipamentos de cozinha, eletrodomésticos, climatização, brinquedos e equipamentos eletrônicos.
5.5. Dessa forma, os lotes foram estruturados buscando preservar a correlação mercadológica entre os produtos:
I - Lote 01 - Mobiliário Administrativo e de Escritório;
II - Lote 02 - Armários e Roupeiros em Aço;
III - Lote 03 - Mobiliário Escolar Infantil;
IV - Lote 04 - Mobiliário de Descanso e Acolhimento Infantil;
V - Lote 05 - Mobiliário de Apoio e Alimentação;
VI - Lote 06 - Quadros e Painéis Escolares;
VII - Lote 07 - Playground e Recreação Infantil;
VIII - Lote 08 - Equipamentos Industriais de Cozinha;
IX - Lote 09 - Eletrodomésticos e Equipamentos de Preparo de Alimentos;
X - Lote 10 - Refrigeração, Conservação e Fornecimento de Água;
XI - Lote 11 - Balanças;
XII - Lote 12 - Equipamentos de Lavanderia;
XIII - Lote 13 - Climatização e Ventilação;
XIV - Lote 14 - Equipamentos Eletrônicos e Audiovisuais;
XV - Lote 15 - Coleta e Acondicionamento de Resíduos.
5.6. Cada licitante poderá concorrer a um, a vários ou a todos os lotes, desde que atenda aos requisitos estabelecidos para aqueles em que participar.
5.7. O julgamento ocorrerá separadamente para cada lote, pelo critério de **menor preço por lote**, inexistindo obrigatoriedade de que todos os lotes sejam adjudicados à mesma empresa.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. REQUISITOS GERAIS

6.1.1. A Contratada deverá fornecer produtos novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, recondicionamento, avarias, defeitos ou imperfeições que comprometam sua funcionalidade, segurança, resistência, durabilidade ou apresentação.
6.1.2. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, na planilha e nos documentos técnicos aplicáveis.
6.1.3. Quando houver norma técnica, regulamentação compulsória, certificação, registro, homologação ou requisito específico aplicável ao produto, a Contratada deverá fornecer produto em conformidade com a respectiva exigência.
6.1.4. Os produtos deverão ser entregues adequadamente acondicionados e embalados, de modo a evitar danos durante o transporte e armazenamento.
6.1.5. Serão de responsabilidade exclusiva da Contratada todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive embalagem, transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos, encargos, montagem e instalação, quando aplicáveis, e demais custos diretos ou indiretos.

6.2. PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO

6.2.1. O fornecimento ocorrerá de forma **integral e em remessa única**, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.
6.2.2. O prazo máximo para entrega será de **60 (sessenta) dias corridos**, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. INDICAÇÃO DE MARCAS E MODELOS

6.3.1. Não será exigida marca específica para os produtos, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas.

6.3.2. A licitante deverá informar na proposta a **marca e o modelo**, quando houver, dos produtos ofertados, de modo a permitir sua identificação e a análise objetiva da conformidade.

6.3.3. Eventuais referências constantes das especificações técnicas deverão ser compreendidas como parâmetros de características, funcionalidade, qualidade e desempenho, quando assim resultar da documentação técnica.

6.4. CATÁLOGOS, FICHAS TÉCNICAS E DOCUMENTAÇÃO DOS PRODUTOS

6.4.1. Quando necessário à verificação da conformidade, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar prospectos, catálogos, fichas técnicas, manuais, folders, certificados, declarações do fabricante ou outros documentos idôneos.

6.4.2. A exigência será limitada aos documentos efetivamente necessários à comprovação das características técnicas do produto.

6.4.3. Poderá ser realizada diligência para esclarecer informações relativas à marca, modelo, características ou documentação técnica do produto.

6.5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

6.5.1. NÃO SERÃO EXIGIDAS AMOSTRAS como condição ordinária de participação ou habilitação.

6.6. MONTAGEM E INSTALAÇÃO

6.6.1. Quando, em razão da natureza do produto ou de sua especificação, for necessária montagem, instalação ou configuração para sua regular utilização, tais providências integrarão a obrigação de fornecimento, sem custo adicional para a Administração, salvo disposição expressa em sentido contrário na especificação do item.

6.7. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.7.1. Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, observados os prazos previstos nas respectivas especificações técnicas, na garantia oferecida pelo fabricante e na legislação aplicável.

6.7.2. Quando as especificações técnicas estabelecerem prazo de garantia específico superior, prevalecerá o prazo mais benéfico à Administração.

6.7.3. Durante o período de garantia, os produtos que apresentarem vício ou defeito deverão ser reparados ou substituídos, conforme a natureza do bem e sem custos adicionais para a Administração.

6.8. GARANTIA DA PROPOSTA

6.8.1. Não será exigida garantia da proposta prevista no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.9.1. Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A solução consiste na aquisição integral dos mobiliários, equipamentos e demais bens permanentes necessários ao aparelhamento da unidade de Educação Infantil - Proinfância Tipo B.

7.2. A contratação abrangerá o fornecimento dos produtos, embalagem, transporte, carga, descarga e, quando aplicável, montagem, instalação ou configuração necessária à disponibilização dos bens em condições adequadas de utilização.

7.3. A solução foi estruturada em 15 lotes, buscando compatibilizar especialização do mercado fornecedor, competitividade, economicidade, logística e eficiência da fiscalização contratual.

7.4. Não será adotado Sistema de Registro de Preços, uma vez que os quantitativos necessários encontram-se definidos e a Administração pretende adquirir integralmente a demanda.

7.5. O fornecimento será realizado em ato único, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, abrangendo a totalidade dos produtos e quantitativos adjudicados à respectiva Contratada.

7.6. A fiscalização será exercida por servidor ou servidores formalmente designados pela Secretaria Municipal de Educação, que acompanharão o cumprimento das especificações, quantitativos, marcas e modelos ofertados, certificações, prazos e demais condições.

7.7. A solução permitirá o aparelhamento coordenado da unidade educacional, proporcionando condições materiais adequadas ao desenvolvimento das atividades administrativas, pedagógicas, recreativas, alimentares e de apoio.

8. MODELO DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento será realizado integralmente, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Educação.
8.2. O prazo máximo para entrega será de **60 (sessenta) dias corridos**, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada.
8.3. A Ordem de Fornecimento compreenderá a totalidade dos quantitativos adjudicados à Contratada, salvo situação excepcional devidamente justificada e formalmente autorizada pela Administração.
8.4. O local específico e os horários para recebimento serão informados pela Secretaria Municipal de Educação na Ordem de Fornecimento, devendo a entrega ocorrer no Município de Guajeru/BA.
8.5. A Contratada deverá comunicar formalmente à fiscalização qualquer fato superveniente capaz de comprometer o cumprimento do prazo, apresentando justificativa e documentação comprobatória, quando cabível, sem que a simples comunicação implique prorrogação automática.
8.6. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal e, quando aplicáveis, manuais, certificados, documentos de garantia e demais elementos necessários à conferência.
8.7. O recebimento ocorrerá:
a) provisoriamente, no ato da entrega, para verificação inicial dos quantitativos, integridade das embalagens e condições aparentes;
b) definitivamente, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento provisório, após conferência da conformidade com as especificações, proposta e demais condições contratuais.
8.8. O prazo previsto para recebimento definitivo poderá ser ampliado quando houver necessidade tecnicamente justificada de testes, montagem, instalação ou análise especializada.
8.9. Poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, produtos que:
a) estiverem em desacordo com as especificações técnicas;
b) apresentarem defeitos, avarias ou sinais de utilização;
c) apresentarem marca ou modelo diverso daquele ofertado, sem autorização da Administração;
d) não possuírem certificação obrigatória, quando aplicável;
e) forem entregues em quantitativos divergentes;
f) não apresentarem acessórios indispensáveis; ou
g) apresentarem qualquer outra desconformidade que comprometa sua regular utilização.
8.10. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos pela Contratada, sem ônus adicional, no prazo fixado pela fiscalização, compatível com a natureza da irregularidade e do produto.
8.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, garantia, segurança ou qualidade dos produtos.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias e fontes de recursos indicadas pelo setor competente no processo administrativo.
9.2. A aquisição encontra-se relacionada ao atendimento do **Termo de Compromisso PAR nº 201403069**, Processo nº 23400013540201379, ID da obra nº 1001741 e Subações nº 4.2.11.3 e 4.2.11.6.
9.3. A classificação orçamentária específica deverá ser indicada pelo setor contábil competente antes da formalização da contratação.

10. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS

10.1. O custo total estimado para a presente contratação corresponde a **R$??????????????**, conforme detalhamento dos preços unitários e totais constantes da Planilha de Itens e Estimativa de Preços integrante deste Termo de Referência.

10.2. A estimativa foi elaborada mediante pesquisa de preços devidamente documentada no processo administrativo, observados os parâmetros aplicáveis do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.3. As fontes de pesquisa, consultas, relatórios, orçamentos e demais documentos utilizados para formação dos preços encontram-se encartados no processo administrativo.
10.4. Os preços unitários constantes da planilha constituirão os **valores máximos aceitáveis** para os respectivos produtos.
10.5. O valor máximo de cada lote corresponderá à soma dos valores totais máximos dos itens que o compõem.
10.6. A proposta deverá respeitar simultaneamente o valor máximo do lote e os preços unitários máximos estabelecidos pela Administração, observadas as regras de readequação previstas no Edital e neste Termo de Referência.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório.
11.2. A utilização de transportadoras, empresas de logística, assistência técnica autorizada, montadores ou prestadores auxiliares não caracterizará, por si só, subcontratação do objeto principal, permanecendo a Contratada integralmente responsável perante a Administração pelo cumprimento de todas as obrigações.
11.3. Eventual subcontratação parcial de atividade acessória somente poderá ocorrer mediante autorização prévia da Administração, quando compatível com a natureza do fornecimento, sem transferência da responsabilidade contratual.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que:
a) sejam mantidos pela sucessora os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
b) sejam preservadas as demais cláusulas e condições contratuais;
c) não haja prejuízo à execução do objeto; e
d) haja anuência expressa da Administração quanto à continuidade do contrato.

13. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, o Edital, este Termo de Referência e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão formalmente determinada pela Administração, os prazos contratuais serão ajustados na forma legal, registrando-se as circunstâncias no processo administrativo.
13.3. As comunicações entre a Administração e a Contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.
13.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências necessárias à adequada execução contratual.
13.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
13.6. O fiscal técnico acompanhará a execução para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, visando assegurar os melhores resultados para a Administração.
13.7. O fiscal anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução, com indicação das providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos.
13.8. Identificada inexatidão ou irregularidade, a fiscalização notificará a Contratada para adoção das medidas corretivas, estabelecendo prazo compatível com a natureza da providência.
13.9. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.
13.10. No caso de ocorrências capazes de comprometer o cumprimento do prazo, o fiscal comunicará imediatamente o gestor.

13.11. O fiscal administrativo, quando designado, acompanhará a manutenção das condições de habilitação, empenho, pagamento, glosas, apostilamentos e termos aditivos, solicitando documentos comprobatórios quando necessário.
13.12. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução e reportará ao gestor as situações que ultrapassarem sua competência.
13.13. As funções de fiscalização técnica e administrativa poderão, quando compatível com a realidade administrativa e com a complexidade do objeto, ser exercidas pelo mesmo servidor formalmente designado.
13.14. O gestor do contrato coordenará o acompanhamento e fiscalização e manterá atualizados os registros formais da execução contratual.
13.15. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada para fins de liquidação e pagamento e adotará providências diante de irregularidades identificadas.
13.16. O gestor acompanhará os registros realizados pela fiscalização e comunicará à autoridade superior situações que ultrapassem sua competência.
13.17. Quando necessário, o gestor tomará providências para instauração de processo de responsabilização destinado à aplicação das sanções cabíveis.
13.18. Ao final da contratação, o gestor poderá elaborar relatório acerca da consecução dos objetivos da contratação e de eventuais medidas destinadas ao aprimoramento de processos futuros.

14. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA**, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.
14.1.2. A contratação não será processada mediante Sistema de Registro de Preços, considerando que os quantitativos encontram-se previamente definidos e serão adquiridos integralmente.
14.1.3. A licitante poderá participar de um, de vários ou de todos os lotes, desde que atenda às condições de participação e aos requisitos aplicáveis aos lotes efetivamente disputados.

14.2. FORMA DE FORNECIMENTO

14.2.1. O fornecimento será realizado **de forma integral, em remessa única**, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**.

14.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e neste Termo de Referência.

14.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.3.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica deverá comprovar a existência legal da licitante e os poderes de seu representante para assumir obrigações em seu nome, mediante apresentação, conforme sua natureza jurídica, dos documentos aplicáveis:
a) registro comercial ou inscrição do empresário individual, quando cabível;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações, devidamente registrados;
c) documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicáveis;
d) inscrição do ato constitutivo no registro competente, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da administração em exercício;
e) decreto ou ato de autorização, quando exigível para sociedade estrangeira em funcionamento no País;
f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, quando se tratar de Microempreendedor Individual;
g) demais documentos legalmente exigíveis em razão da constituição jurídica da licitante.
14.3.1.2. Os documentos deverão demonstrar atividade empresarial compatível com a natureza do objeto do lote ou lotes disputados.

14.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.3.2.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante:
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando aplicável, relativa ao domicílio ou sede da licitante e pertinente ao seu ramo de atividade;
c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa.
14.3.2.2. As certidões deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.
14.3.2.3. Na ausência de prazo de validade expresso no documento, será considerado o prazo definido no Edital.
14.3.2.4. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à regularização fiscal e trabalhista.
14.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
14.3.3.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada por documentação suficiente para demonstrar a aptidão da licitante para cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
14.3.3.2. Será exigida **certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observados o prazo de validade e as condições estabelecidas no Edital.
14.3.3.3. Serão exigidos o **Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício - DRE e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável.
14.3.3.4. Para pessoa jurídica constituída há menos de 02 (dois) anos, os documentos contábeis limitar-se-ão ao último exercício social exigível.
14.3.3.5. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão apresentar balanço de abertura, na forma da legislação aplicável.
14.3.3.6. Quando a escrituração for realizada por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, serão admitidos os documentos extraídos do sistema, acompanhados dos respectivos elementos de autenticação, quando aplicáveis.
14.3.3.7. Para aferição da boa situação financeira poderão ser adotados, conforme estabelecido no Edital, os índices:
a) Liquidez Geral - LG;
b) Liquidez Corrente - LC;
c) Solvência Geral - SG.
14.3.3.8. Não serão exigidos índices de rentabilidade ou lucratividade ou outras condições econômico-financeiras vedadas pela legislação.
14.3.3.9. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, por si só, impedimento automático de participação, devendo ser analisada a capacidade da licitante para cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
14.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
14.3.4.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de **01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem que a licitante já realizou fornecimento de bens de natureza pertinente e compatível com o objeto do **lote ou dos lotes em que estiver concorrendo**.
14.3.4.2. A compatibilidade será aferida considerando a natureza, características e segmento comercial dos produtos integrantes do respectivo lote, não sendo exigida identidade absoluta entre os bens constantes dos atestados e aqueles objeto da licitação.
14.3.4.3. Não será exigida comprovação de experiência anterior relativa a produtos integrantes de lotes nos quais a licitante não estiver concorrendo.

14.3.4.4. Será admitida a apresentação de um ou mais atestados, inclusive para comprovação conjunta da capacidade técnica.
14.3.4.5. O mesmo atestado poderá ser utilizado para mais de um lote quando demonstrar compatibilidade com os respectivos objetos.
14.3.4.6. Não será exigido que o atestado reproduza literalmente a descrição dos produtos constantes deste Termo de Referência.
14.3.4.7. Quando determinado produto estiver sujeito a certificação compulsória, registro, autorização ou outro requisito regulamentar específico, sua comprovação poderá ser exigida na fase de julgamento da proposta ou de execução contratual, conforme estabelecido nas respectivas especificações.
14.3.5. DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
14.3.5.1. A licitante deverá apresentar as declarações exigidas no Edital e na legislação aplicável, especialmente quanto:
a) ao cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
b) ao cumprimento da reserva legal de cargos, quando aplicável;
c) à inexistência de impedimentos para licitar ou contratar;
d) ao conhecimento e aceitação das condições do Edital e anexos;
e) à veracidade das informações e documentos apresentados;
f) às demais declarações legalmente exigíveis.
14.3.6. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS
14.3.6.1. Caso seja admitida a participação de cooperativas e sua natureza seja compatível com o objeto, serão exigidos os documentos complementares previstos na legislação aplicável.
14.3.6.2. A participação ficará condicionada à demonstração de que a atuação da cooperativa é compatível com a execução do objeto e não configura intermediação irregular de mão de obra.
14.3.6.3. Quando aplicável, poderão ser exigidos documentos relativos à constituição, registro, quadro de cooperados, capital social, atas e demais elementos necessários à comprovação de sua regularidade jurídica e operacional.
14.3.7. REGRAS GERAIS DA HABILITAÇÃO
14.3.7.1. Os documentos de habilitação deverão estar válidos e regulares na data estabelecida no Edital, ressalvadas as hipóteses legais de regularização.
14.3.7.2. O Pregoeiro poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações constantes dos documentos apresentados, observados os limites legais.
14.3.7.3. Não será admitida exigência de documento ou condição de habilitação sem pertinência com o objeto ou que restrinja injustificadamente a competitividade.
14.3.7.4. Na hipótese de a licitante concorrer em mais de um lote, os documentos de caráter geral serão apresentados uma única vez, sem prejuízo da análise das exigências específicas correspondentes aos lotes disputados.

15. DOS CRITÉRIOS PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

15.1. Considerando que o fornecimento ocorrerá de forma integral, a liquidação da despesa ocorrerá após a entrega e o recebimento definitivo dos produtos.
15.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal ou documento equivalente contém os elementos necessários e corresponde aos produtos efetivamente entregues.
15.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contado do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada, mediante ordem bancária para conta indicada pela Contratada.
15.4. Considera-se recebido o documento fiscal para fins de pagamento após o atesto do recebimento definitivo dos bens.
15.5. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da documentação necessária à comprovação da regularidade da Contratada, quando exigível.
15.6. Havendo erro na Nota Fiscal, ausência de documentação ou circunstância que impeça a liquidação, o pagamento ficará sobrestado até a regularização, reiniciando-se o prazo após o saneamento.

15.7. Será considerada data do pagamento aquela em que for emitida a respectiva ordem bancária.
15.8. Antes do pagamento, a Administração poderá consultar os sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação.
15.9. Constatada irregularidade, a Contratada será notificada para regularização ou apresentação de manifestação, observado o procedimento administrativo aplicável.
15.10. A irregularidade fiscal superveniente será tratada de acordo com a legislação aplicável, sem retenção indevida de pagamento por fornecimento regularmente recebido, ressalvadas as hipóteses legais.
15.11. Quando do pagamento serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação.
15.12. A Contratada optante pelo Simples Nacional terá tratamento tributário conforme a legislação específica, mediante comprovação de sua condição quando necessária.
15.13. Nos casos de atraso de pagamento imputável exclusivamente à Contratante, será aplicada atualização monetária na forma estabelecida no contrato.

16. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Após o interregno de um ano, caso ainda existam obrigações contratuais pendentes e estejam presentes os requisitos legais, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.
16.2. Após o interregno de um ano, caso ainda existam obrigações contratuais pendentes e estejam presentes os requisitos legais, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do índice estabelecido no Edital e no contrato.
16.3. O reajuste, quando cabível, será formalizado por apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo nas hipóteses previstas em lei.
16.4. Independentemente do reajuste, poderá ser reconhecido o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato quando presentes os pressupostos legais e mediante demonstração objetiva do impacto econômico alegado.

17. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
17.2. Nas alterações unilaterais legalmente admitidas, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos limites estabelecidos pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
17.3. As supressões resultantes de acordo entre as partes poderão ultrapassar os limites aplicáveis às alterações unilaterais, quando juridicamente admitidas.
17.4. As alterações deverão ser justificadas e formalizadas no processo administrativo.

18. EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.
18.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo por motivo juridicamente justificável, a Administração adotará as providências cabíveis para ajuste do prazo e conclusão do objeto, observada a legislação.
18.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa da Contratada, esta ficará constituída em mora, sujeitando-se às sanções cabíveis, sem prejuízo da possibilidade de extinção contratual.
18.4. A extinção do contrato não constitui óbice ao reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro regularmente comprovado.
18.5. Constituirão motivos de extinção contratual as hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.
18.6. A extinção determinada unilateralmente pela Administração deverá ser formalmente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses legalmente exigidas.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante ou Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total;
d) ensejar o retardamento da execução ou entrega sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
f) praticar ato fraudulento;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

19.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza da conduta:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. A advertência será aplicada nas hipóteses legalmente cabíveis, especialmente quando houver inexecução parcial que não justifique penalidade mais grave.

19.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave.

19.5. A declaração de inidoneidade será aplicada às condutas de maior gravidade, conforme os pressupostos e procedimentos previstos na legislação.

19.6. MULTAS

19.6.1. Poderá ser aplicada multa moratória de **0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado**, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15 (quinze) dias úteis, conforme a gravidade e circunstâncias do caso.

19.6.2. Poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento)** sobre o valor da obrigação inadimplida em caso de atraso superior ao período previsto no item anterior ou de inexecução parcial relevante.

19.6.3. Poderá ser aplicada multa de **15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato ou do saldo não executado em caso de inexecução total, sem prejuízo das demais sanções.

19.6.4. As multas decorrentes de fatos distintos poderão ser consideradas independentes entre si.

19.7. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

19.8. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, quando juridicamente cabível.

19.9. Antes da aplicação de penalidades será assegurado ao interessado o contraditório e a ampla defesa, nos prazos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.

19.10. As sanções serão aplicadas em processo administrativo regularmente instaurado.

19.11. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) natureza e gravidade da infração;
b) peculiaridades do caso concreto;
c) circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) danos causados à Administração; e
e) implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando pertinente.

19.12. Os atos que também configurarem ilícitos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 poderão ser apurados conjuntamente, observada a legislação aplicável.

19.13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada nas hipóteses previstas no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório, ampla defesa e análise jurídica prévia.

19.14. As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros oficiais pertinentes, na forma legal.

19.15. As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade poderão ser objeto de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

19.16. Os valores de multas e indenizações poderão ser descontados de créditos devidos à Contratada ou cobrados pelos meios administrativos ou judiciais cabíveis.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. São obrigações da Contratante:

21.1.1. Emitir a Ordem de Fornecimento contendo as informações necessárias à execução.

21.1.2. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

21.1.3. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações e proposta.

21.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, imperfeições, falhas ou irregularidades para que o produto seja substituído, reparado ou corrigido.

21.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada por servidor ou comissão formalmente designada.

21.1.6. Rejeitar produtos que não atendam às especificações e condições estabelecidas.

21.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução.

21.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento regularmente recebido, observados o prazo e a forma estabelecidos.

21.1.9. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado descumprimento.

21.1.10. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros nem por danos causados por atos da Contratada, seus empregados, representantes ou prepostos.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos, proposta e contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

22.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, quantitativos, prazo e local estabelecidos.

22.1.2. Fornecer produtos novos, de primeiro uso, adequadamente embalados e acompanhados da documentação aplicável.

22.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, observada a legislação pertinente.

22.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual.

22.1.5. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou incorreções.

22.1.6. Comunicar imediatamente à Contratante fatos que possam impossibilitar ou atrasar a entrega, apresentando a respectiva justificativa.

22.1.7. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas.

22.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução quando solicitado pela Administração.

22.1.9. Responsabilizar-se por todos os custos de frete, embalagem, seguro, carga, descarga, montagem, instalação, tributos e demais despesas necessárias.

22.1.10. Realizar montagem, instalação ou configuração dos equipamentos quando a especificação técnica ou natureza do produto assim exigir.

22.1.11. Apresentar manuais, certificados, termos de garantia e demais documentos aplicáveis aos produtos.

22.1.12. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas na legislação, quando aplicáveis.

22.1.13. Observar as normas técnicas, ambientais, sanitárias, de segurança, certificação e regulamentação aplicáveis aos respectivos produtos.

22.1.14. Atender às determinações e notificações da fiscalização.

22.1.15. Não substituir marca ou modelo constante da proposta sem prévia autorização formal da Administração e demonstração de equivalência ou superioridade técnica, quando juridicamente admissível.
22.1.16. Cumprir as demais obrigações decorrentes da legislação e dos instrumentos da contratação.

23. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

23.1. A Contratada deverá observar a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, relativamente aos dados pessoais a que eventualmente tiver acesso em razão da execução contratual.
23.2. Os dados pessoais eventualmente acessados somente poderão ser utilizados para finalidades diretamente relacionadas à execução da contratação.
23.3. É vedada a divulgação, compartilhamento ou utilização dos dados para finalidade diversa, salvo hipótese legalmente autorizada.
23.4. A Contratada deverá manter sigilo sobre os dados e informações a que tiver acesso em razão da contratação.
23.5. Deverão ser adotadas medidas técnicas e administrativas razoáveis para proteção contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração ou divulgação indevida.
23.6. Eventual incidente de segurança relacionado a dados pessoais tratado em razão da contratação deverá ser comunicado à Administração, com as informações disponíveis e adoção das providências cabíveis.
23.7. O acesso a dados pessoais deverá restringir-se aos profissionais que efetivamente necessitem dessas informações para execução de suas atribuições.
23.8. A Contratada responderá pelo tratamento de dados realizado em desconformidade com a legislação ou com as instruções legítimas da Administração.
23.9. Encerrada a relação contratual, os dados pessoais eventualmente mantidos pela Contratada deverão ser eliminados ou devolvidos, ressalvadas as hipóteses legais de conservação.
A redução deste capítulo é proposital. O TR original continha regras extensas sobre **dados de saúde de pacientes, anonimização, auditorias de sistemas e DPO**, claramente remanescentes de uma contratação da área da Saúde, que não guardam proporcionalidade com a simples aquisição de mobiliários e equipamentos.

24. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS FINAIS

24.1. PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS

24.1.1. Os preços unitários dos produtos e o valor total de cada lote deverão respeitar os respectivos valores máximos estabelecidos pela Administração na Planilha de Itens e Estimativa de Preços integrante deste Termo de Referência.
24.1.2. Será considerada inaceitável a proposta que, após a fase de lances e eventual negociação, permanecer com valor total do lote superior ao respectivo valor máximo estabelecido pela Administração.
24.1.3. A proposta final readequada deverá respeitar igualmente os preços unitários máximos dos produtos que compõem o lote.
24.1.4. Não será admitida, na readequação da proposta, majoração de preço unitário anteriormente ofertado nem redistribuição artificial de valores entre os itens que possa caracterizar jogo de planilha ou comprometer a economicidade.

24.2. DA ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE

24.2.1. A apresentação de proposta com valor inferior a **50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração** constituirá indício de inexequibilidade, sem implicar desclassificação automática.
24.2.2. Para fins de reforço da análise objetiva da exequibilidade, haverá **presunção relativa de inexequibilidade** quando a proposta atender, cumulativamente, às seguintes condições:
a) apresentar valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo estimado pela Administração para o respectivo lote; **e**
b) apresentar valor inferior a 50% (cinquenta por cento) da média aritmética das propostas finais válidas consideradas para o respectivo lote.

24.2.3. Para cálculo da média prevista na alínea "b", serão consideradas as propostas finais classificadas, inferiores ou iguais ao valor máximo admitido pela Administração e não desclassificadas por vício, desconformidade técnica ou outro motivo independente da análise de exequibilidade.
24.2.4. O enquadramento nas hipóteses deste item não implicará desclassificação automática, devendo o Pregoeiro oportunizar à licitante a demonstração da exequibilidade mediante diligência.
24.2.5. O Pregoeiro poderá promover diligência sempre que houver dúvida fundada quanto à exequibilidade, ainda que não estejam presentes cumulativamente os parâmetros do item 24.2.2, mediante decisão motivada e assegurado tratamento isonômico.

24.3. DA DILIGÊNCIA PARA COMPROVAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE

24.3.1. Identificados indícios de inexequibilidade, a licitante será convocada para demonstrar a viabilidade econômica de sua proposta, mediante diligência, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital e pelo Pregoeiro.
24.3.2. Para comprovação poderão ser apresentados, dentre outros:
a) planilha demonstrativa da formação dos preços;
b) notas fiscais de aquisição de produtos iguais ou similares;
c) cotações ou propostas de fornecedores;
d) contratos, atas, empenhos ou documentos relativos a fornecimentos anteriores;
e) tabelas de preços ou condições comerciais diferenciadas;
f) comprovação de estoque ou disponibilidade dos produtos;
g) elementos relativos aos custos de aquisição, transporte, carga, descarga, montagem ou instalação;
h) condições comerciais, tributárias, logísticas ou operacionais capazes de justificar o preço; e
i) quaisquer outros elementos idôneos capazes de demonstrar a viabilidade econômica da oferta.
24.3.3. Não será necessária a apresentação cumulativa de todos os documentos relacionados, bastando elementos suficientes à demonstração objetiva da exequibilidade.
24.3.4. A proposta somente será desclassificada por inexequibilidade quando, após a diligência e mediante decisão fundamentada, ficar demonstrado que o preço ofertado é insuficiente para o cumprimento das obrigações assumidas.
24.3.5. A ausência injustificada de apresentação dos elementos solicitados, quando inviabilizar a comprovação da exequibilidade, poderá ensejar desclassificação mediante decisão fundamentada.

24.4. DA PROPOSTA FINAL READEQUADA

24.4.1. Encerrada a etapa competitiva e concluída eventual negociação, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar proposta final readequada ao valor do último lance ou da negociação, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.
24.4.2. A proposta readequada deverá discriminar os produtos, quantitativos, unidades, marcas, modelos, quando aplicáveis, preços unitários, preços totais e valor total do lote.
24.4.3. Os valores unitários readequados deverão observar, de forma **linear e proporcional**, o percentual de redução resultante entre o valor da proposta inicialmente apresentada e o valor final obtido na etapa competitiva.
24.4.4. Não será admitida concentração artificial do desconto em determinados produtos em detrimento de outros, nem majoração de preços unitários anteriormente ofertados, devendo ser preservada a proporcionalidade da redução, como medida destinada a impedir distorções na composição dos preços e eventual jogo de planilha.
24.4.5. Nenhum preço unitário readequado poderá superar o respectivo preço máximo de referência estabelecido pela Administração.
24.4.6. A proposta final poderá apresentar valor inferior ao último lance exclusivamente em razão de ajustes de arredondamento ou adequação matemática dos valores unitários e totais, vedada a apresentação de valor superior ao lance vencedor.
24.4.7. Erros materiais ou aritméticos poderão ser saneados mediante diligência, desde que a correção não implique majoração do valor final ofertado, alteração substancial da proposta ou violação à isonomia.
O item 24 foi preservado porque realmente constava do TR-base e disciplina matéria relevante; apenas corrigi a antiga regra dos 70%, a fórmula com variável repetida e a possibilidade de aceitar preço unitário acima do valor máximo.

25. SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

25.1. Sempre que compatível com as características dos produtos e sem restrição indevida à competitividade, deverão ser observados critérios de sustentabilidade relacionados à durabilidade, eficiência energética, possibilidade de reciclagem, redução de resíduos e adequada utilização dos recursos.
25.2. Os produtos sujeitos a requisitos obrigatórios de eficiência energética, segurança ambiental ou certificação deverão atender às normas e regulamentos correspondentes.
25.3. A Contratada deverá promover a adequada destinação de embalagens e resíduos produzidos por sua equipe durante eventual montagem ou instalação, quando aplicável.
25.4. Sempre que tecnicamente viável, serão preferíveis materiais e embalagens recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental, desde que não haja comprometimento da qualidade, segurança ou competitividade.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras aplicáveis à execução, devendo suas disposições ser interpretadas de forma complementar às constantes deste Termo de Referência.
26.2. Integram este Termo de Referência, independentemente de transcrição, a Planilha de Itens e Estimativa de Preços e os demais documentos técnicos pertinentes ao objeto.
26.3. A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
26.4. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações necessárias à análise das propostas ou da execução contratual, observada a legislação.
26.5. O Município poderá rejeitar produtos que não atendam às condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
26.6. Nenhuma tolerância ou omissão da fiscalização implicará renúncia a direitos da Administração ou alteração tácita das obrigações contratadas.
26.7. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentação municipal e demais normas aplicáveis.

27. VIGÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA

27.1. Este Termo de Referência entra em vigor na data de sua aprovação e permanecerá válido durante a instrução do procedimento licitatório e, naquilo que integrar e vincular a contratação, durante sua execução.

28. APROVAÇÃO

28.1. Aprovo o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação, contendo os elementos necessários à identificação do objeto, definição dos requisitos, forma de fornecimento, seleção do fornecedor, habilitação, execução, fiscalização, recebimento, pagamento, sanções e demais condições necessárias ao atendimento da demanda, em conformidade com a legislação aplicável.

Guajeru/BA, 12 de Maio de 2026.

_____
FÁTIMA VIANA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARAMOS** para fins de atendimento ao que consta do edital do modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026** da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____de _____ de 20____.

_____

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____de _____ de 20____.

_____

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], como representante devidamente constituído da empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026** da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 010/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Eletrônico nº 010/2026** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 010/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 010/2026** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 010/2026** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 010/2026** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 010/2026** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____de _____ de 20____.

_____

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS

Eu, [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], como representante devidamente constituído da empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026** da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____de _____ de 20____.

_____

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.